



COMDEMA 25-27
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2025-2027

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Reunião virtual via aplicativo Google Meet: <https://meet.google.com/ibz-vhdr-onw>

DATA: 13/05/2026

Em treze de maio de dois mil e vinte e seis, às 14h, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, gestão 2025–2027, por meio de reunião virtual, conforme convocação prévia.

Estiveram representadas 21 (vinte e uma) cadeiras aptas a voto, conforme consolidação constante do Anexo I desta Ata, utilizado para fins de verificação de quórum e validação das deliberações.

1. Abertura dos Trabalhos

Após as saudações iniciais e a verificação do quórum mínimo necessário para deliberação, a Vice-Presidente Bruna Mantovani de Resende deu as boas-vindas aos conselheiros e declarou abertos os trabalhos da 5ª Reunião Ordinária do COMDEMA 2025–2027.

2. Aprovação da Ata da 4ª RO realizada em 08/04/26:

A ata foi previamente encaminhada aos conselheiros e conselheiras para leitura e, não havendo manifestações ou solicitações de alteração, foi **aprovada por unanimidade**.

3. Informes da Mesa Diretora:

a) Fluxo de tramitação de demandas

Foi apresentado documento orientador elaborado pela Mesa Diretora e Secretaria Executiva, com o objetivo de estabelecer diretrizes para recebimento, registro, análise e encaminhamento das demandas submetidas ao COMDEMA.

O documento dispõe sobre os procedimentos de tramitação interna, competências da Presidência, Secretaria Executiva, Câmaras Técnicas e Plenário, bem como sobre os fluxos de encaminhamento e acompanhamento das demandas, visando conferir maior organização, rastreabilidade e padronização aos processos administrativos do Conselho.

Durante a apresentação, foi esclarecido que as demandas poderão ser apresentadas por conselheiros, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e cidadãos, mediante encaminhamento formal pelos canais institucionais do Conselho.

Foram registradas sugestões de adequação textual para explicitar a possibilidade de encaminhamento de manifestações e deliberações também a órgãos e entidades externas, quando pertinente.

Ficou consignado que o documento possui caráter orientador e administrativo, não substituindo as disposições do Regimento Interno, podendo ser ajustado conforme necessidade de aprimoramento dos fluxos internos do Conselho.

b) Acompanhamento dos Ofícios 2026



Foi apresentado informe sobre o acompanhamento dos ofícios expedidos pela atual gestão do COMDEMA.

Em relação aos Ofícios nº 01, 02 e 03/2026, relacionados à utilização de recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental e respectivas prestações de contas, informou-se que os expedientes permanecem em tramitação administrativa, com processos instaurados junto aos órgãos competentes e acompanhamento em andamento.

Foi esclarecido que os processos administrativos vinculados encontram-se em tramitação no sistema SEI, aguardando consolidação das respostas oficiais pelos setores competentes da Administração Municipal.

Na sequência, foi apresentada minuta do edital de convocação para composição complementar do COMDEMA – gestão 2025–2027, destinada ao preenchimento de vagas remanescentes da sociedade civil.

Foram apresentados os segmentos contemplados, critérios de inscrição, documentação necessária, cronograma e regras do processo eleitoral complementar.

Também foi informado que, caso o número de entidades habilitadas seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis em determinado segmento, ficará dispensada a realização do processo eleitoral, sendo as entidades automaticamente consideradas eleitas.

Para composição da Comissão Eleitoral responsável pela análise das inscrições e habilitação das candidaturas, manifestaram interesse representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, ficando definida sua composição conforme registrado nos documentos administrativos do processo eleitoral.

Foi informado, ainda, que a minuta do edital já havia sido analisada administrativamente e seria posteriormente encaminhada para os trâmites jurídicos e publicação oficial.

Na sequência, foram prestados informes complementares acerca do acompanhamento dos Ofícios nº 15 e 16/2025, remanescentes de demandas da gestão anterior, relacionados, respectivamente, a solicitações diversas em tramitação e questões vinculadas à temática de resíduos sólidos, permanecendo ambos em acompanhamento junto aos setores competentes.

4. Câmara Técnica do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental (CTFMCQA):

a) Ofício nº 007 – Moção de Protesto 001/2026

Foi registrado que a moção de protesto encaminhada em razão da ausência de prestação de contas relacionada ao Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental permanece em acompanhamento administrativo, tendo sido informado pela Administração Municipal a abertura de processo para apuração e tratamento da matéria.

5. Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização (CTLF):

a) Projeto de Lei nº 11.238/2026 – Regulamentação do sepultamento de animais domésticos

Foi apresentada manifestação técnica da Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização referente à minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em cemitérios públicos e privados no Município de Jundiá.



A análise considerou o processo administrativo encaminhado ao COMDEMA, incluindo manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, bem como legislação estadual correlata recentemente editada sobre a matéria.

A Câmara Técnica concluiu que o Município possui competência legislativa para disciplinar o tema, por se tratar de matéria de interesse local, observadas as competências suplementares previstas na Constituição Federal.

No aspecto sanitário, registrou-se que a minuta apresenta adequação geral às normas aplicáveis, especialmente quanto à exigência de atestado veterinário, vedação ao sepultamento de animais acometidos por zoonoses e definição de regras de acondicionamento e exumação, tendo sido sugeridos ajustes pontuais relacionados à ampliação das hipóteses sanitárias previstas, flexibilização do prazo para sepultamento e detalhamento dos procedimentos de acondicionamento.

No aspecto ambiental, a Câmara Técnica apontou insuficiências relacionadas à ausência de previsão expressa acerca da regularidade ambiental e do licenciamento dos cemitérios, avaliação da capacidade de suporte das áreas utilizadas e observância de medidas preventivas voltadas à proteção do solo e das águas subterrâneas.

Foi recomendada complementação normativa posterior, com regulamentação específica contendo critérios técnicos sanitários e ambientais, bem como levantamento das condições de adequação ambiental dos cemitérios do município.

Durante a discussão, foi informado que a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo também realizará análise da matéria, devendo apresentar manifestação complementar em reunião posterior.

Submetido à apreciação do plenário, o parecer da Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização foi **aprovado por unanimidade**, passando a integrar os anexos da presente ata.

b) Análise das respostas ao Ofício nº 01/2025 – fiscalização ambiental e compensações ambientais

Foi apresentada análise técnica das respostas encaminhadas pela Administração Municipal aos itens do Ofício nº 01/2025 relacionados à fiscalização ambiental, compensações ambientais, licenciamento ambiental e parcelamentos irregulares.

A Câmara Técnica entendeu que as respostas apresentaram caráter predominantemente formal, com ausência de dados objetivos, indicadores, cronogramas e informações técnicas suficientes para avaliação da efetividade das ações de fiscalização e controle ambiental.

Foram apontadas fragilidades relacionadas à implementação de medidas de fiscalização ambiental, à integração entre os órgãos de controle e fiscalização, ao acompanhamento das compensações ambientais pendentes, ao controle de parcelamentos irregulares e à ausência de informações concretas sobre a situação ambiental do bairro Terra Nova.

Também foi destacada preocupação quanto ao passivo histórico relacionado aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs) junto à CETESB.

Na sequência, foram prestados esclarecimentos técnicos por representante da Administração Municipal acerca do levantamento dos passivos ambientais existentes junto à CETESB, das tratativas em andamento para regularização das compensações ambientais pendentes e das alternativas avaliadas para compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas.



Durante a discussão, foram registradas manifestações destacando a relevância institucional dos temas tratados e a importância do acompanhamento contínuo das ações de fiscalização ambiental pelo COMDEMA.

Submetido à apreciação da plenária, **o parecer** da Câmara Técnica **foi aprovado**, registrando-se abstenção do conselheiro Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima.

Ficou reiterado o encaminhamento para que as demais Câmaras Técnicas realizem análise das respostas relacionadas às respectivas áreas de competência.

6. Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA):

a) Discussão sobre proposta de formação continuada para conselheiros

A Câmara Técnica de Educação Ambiental apresentou proposta de criação de ciclo formativo continuado voltado aos conselheiros do COMDEMA, com possibilidade de participação de representantes da sociedade civil e de outros conselhos municipais.

A proposta tem como objetivo fortalecer a atuação institucional do Conselho, ampliar conhecimentos técnicos e promover maior integração entre órgãos públicos, conselhos e sociedade civil, abrangendo temas ambientais, institucionais e visitas técnicas a equipamentos e projetos do município.

Durante as discussões, foram registradas manifestações favoráveis à iniciativa, destacando-se a importância das formações para ampliar o conhecimento sobre projetos, estruturas e políticas ambientais do município, inclusive entre servidores públicos e representantes da sociedade civil.

Também foram apresentadas sugestões relacionadas à divulgação ampliada das atividades, apoio institucional para organização e certificação, bem como ponderações quanto à adesão e participação nas formações.

Ao final, a Presidência manifestou concordância com o prosseguimento da proposta, ficando encaminhada a continuidade da organização do ciclo formativo e posterior divulgação das atividades nos canais institucionais do Conselho.

7. Câmara Técnica de Recursos Hídricos (CTRH):

a) Movimentação de terra em área de interesse ambiental.

A Câmara Técnica de Recursos Hídricos apresentou relato sobre movimentações de terra em área de interesse ambiental na região da Faculdade Anchieta, tema anteriormente compartilhado nos grupos institucionais do Conselho e também debatido no âmbito do Conselho Gestor da Serra do Japi.

Foi informado que ainda não havia parecer técnico formal elaborado sobre o assunto, mas que persistiam dúvidas quanto à regularidade das intervenções e à existência de autorizações ou providências pelos órgãos competentes.

Diante disso, ficou encaminhada a elaboração de ofício à Prefeitura Municipal, solicitando informações e esclarecimentos formais acerca das atividades realizadas na área.

Também foi informado que, após o recebimento do expediente, será buscado retorno técnico ao Conselho com a maior brevidade possível.

8. Câmara Técnica de Prevenção a Incêndios:



A Câmara Técnica de Prevenção a Incêndios apresentou informe sobre a organização inicial dos trabalhos e a composição do grupo técnico, ainda em fase de consolidação.

Foi destacado que a proposta da Câmara Técnica busca fortalecer a articulação entre os órgãos envolvidos na prevenção e resposta a incêndios florestais, especialmente diante do período de estiagem e das recentes ocorrências registradas na região da Serra do Japi.

Durante as discussões, foram relatadas dificuldades relacionadas à integração operacional, comunicação entre equipes e disponibilidade de equipamentos e estruturas de apoio nas ações de combate aos incêndios, sendo ressaltada a importância do aprimoramento dos fluxos de atuação conjunta entre os órgãos competentes.

Também foram apresentadas contribuições relativas à utilização de equipamentos adaptados para apoio ao combate em áreas rurais e de vegetação, bem como observações sobre a importância de ações permanentes de prevenção, monitoramento e preservação ambiental.

Como encaminhamento, foi sugerido que a Câmara Técnica realize levantamento das estruturas, instrumentos e procedimentos já existentes, visando identificar lacunas e subsidiar futuras manifestações, recomendações e encaminhamentos institucionais do COMDEMA.

Ao final, foi reforçado o convite para participação na Câmara Técnica, orientando-se que os interessados manifestem interesse por meio dos canais oficiais do Conselho.

9. Outros assuntos e encaminhamentos:

a) Divulgação de atividades e eventos ambientais

Divulgação de atividades – Mês do Meio Ambiente

Foi apresentada a programação do Mês do Meio Ambiente, composta por palestras, oficinas, plantios, ações educativas e demais atividades desenvolvidas em parceria entre secretarias municipais, instituições ambientais, entidades da sociedade civil e organizações parceiras.

Também foi informado que a programação conta com apoio e participação de diversos parceiros institucionais, incluindo órgãos municipais, Jardim Botânico, Fundação Serra do Japi, DAE, SESC e entidades da sociedade civil.

Semana Laudato Si'

Foram divulgadas as atividades relacionadas à Semana Laudato Si', promovidas por grupos ligados à igreja católica e movimentos socioambientais da região.

A programação contempla ações de conscientização ambiental, exibição de filmes, plantios, mutirões e demais atividades voltadas à temática do cuidado ambiental e da sustentabilidade.

Evento promovido pela OAB Jundiaí

Foi informado que a Comissão de Meio Ambiente da OAB Jundiaí promoverá o 1º Seminário Intersetorial de Recursos Hídricos - Jundiaí e Região.

Foi estendido convite para participação de representantes do Conselho e de suas Câmaras Técnicas.

b) Análise de projeto de passagem de fauna

Foi informado o recebimento de projeto executivo referente à implantação de passagem de fauna vinculada a empreendimento rodoviário, encaminhado para manifestação do Conselho conforme deliberações anteriores relacionadas ao licenciamento ambiental.



Após discussão, entendeu-se que a análise do tema demanda participação ampliada, envolvendo não apenas a Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, mas também conselheiros e colaboradores com conhecimento técnico relacionado à fauna, biodiversidade e características da região afetada.

Como encaminhamento, foi deliberada a criação de Grupo de Trabalho temporário para análise específica do projeto e elaboração de manifestação técnica.

Também foi sugerida a solicitação de documentos complementares, incluindo memorial descritivo e demais informações técnicas necessárias para subsidiar a análise.

Ficou definido que os documentos encaminhados pela concessionária serão compartilhados com os integrantes do grupo para avaliação e apresentação de contribuições na próxima reunião.

c) Comunicação de devolutiva do Ministério Público

Foi comunicado o recebimento de devolutiva do Ministério Público referente a processo anteriormente acompanhado pelo Conselho.

Informou-se que o procedimento foi arquivado em razão da existência de tramitação judicial sobre o tema junto ao Tribunal de Justiça, permanecendo apenas o acompanhamento judicial da matéria.

d) Plano Municipal de Saneamento Básico

Foram prestadas informações sobre o andamento dos trabalhos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

Informou-se que a empresa contratada já iniciou as atividades e apresentou o primeiro produto técnico, correspondente ao plano de trabalho metodológico, atualmente em fase de ajustes e complementações conforme apontamentos realizados pelos órgãos envolvidos.

Também foi esclarecido que as próximas etapas contemplarão atividades participativas e envolvimento da população nos territórios do município, incluindo mobilização comunitária e participação de agentes locais

10. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a Vice Presidente declarou encerrada a reunião às 16h43. Eu, Maria Lúcia Gagliardo, Primeira Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa Diretora, integrando como Anexo I o controle de presença para verificação de quórum e validação das deliberações, bem como os pareceres aprovados na 5ª R.O.

Jundiá, 13 de maio de 2026.

Maria Lúcia Gagliardo
1ª Secretária COMDEMA 2025-2027

Bruna Mantovani de Resende
Vice Presidente COMDEMA 2025-2027



Anexo I – Registro de Presenças

5ª Reunião Ordinária do COMDEMA 25-27 – 13 de maio de 2026

O presente anexo consolida o registro de presenças da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA 25-27, para fins de verificação de quórum e validação das deliberações do colegiado.

Conforme controle consolidado, registrou-se a presença de 21 (vinte e uma) cadeiras aptas a voto, de um total de 27 (vinte e sete) cadeiras, correspondendo a 77,78% de presença, atendendo ao quórum regimental para abertura da reunião e deliberação das matérias.

Estiveram presentes os conselheiros: Alex Pereira Pinto, Anelise Marcos de Assumpção Padovani, Bruna Mantovani de Resende, Carlos Eduardo Moraes Pereira, Antônio César Teixeira de Toledo, Claudemir Battaglini, Fábio Fernandes Costa Pereira Lopes, Flávio Gramolelli Júnior, Gabriel Rapozeiro, Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima, Jener Fernando Leite de Moraes, Joana Iara de Carvalho, Letícia Maria Pereira, Maria Helena Flávio de Souza Tiraboschi, Maria Lúcia Gagliardo, Marina Formis de Oliveira, Nádia Zacharczuk, Rafael Irineu Castelli, Rafael Negrin Moreira, Reinaldo Miguel Sisto, Robson Teixeira Neves, Rogério Henrique Ruiz, Sérgio Mesquita Pompermaier, Silvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo, Thiago Fernandes de Lira, Vânia Santana Brito, Vitor Angelo Arantes, Wagner de Paiva e José do Café Rodrigues.

Registraram ausência os conselheiros: Abreu Brandino de Oliveira, Ana Cláudia Ferigato Choukr, Fabiano Riva Gemignani, Felipe Roberto Vita de Arruda Pedrosa, Fernando Almeida Muçouçah, Fernando Sampaio Rodrigues, Gisele Cristiane Mesalira Marcelino, Gisele Fernandez Heder, João Osório Gimenez Germano, Marco Antônio Bedin, Marcelo Aparecido de Campos, Nicolas Alexander de Paula, Paulo Henrique Munhoz, Rodrigo Pavan Rodrigues, Rosana Matos Felinto, Sonia Elisabete Pereira, Vilmar Guerra e Vinícius Campos Brandão.

Apresentaram justificativa de ausência os conselheiros: Ana Maria Sciamarelli, Elaine Cristina Zanetti Fonseca, Ingrid Jale da Silva Sales, Luciana Maria Dogo Martins, Nivaldo José Callegari e Silvia Regina Reis Santaella.

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

MESA DIRETORA

Processo / Protocolo: nº: Não se aplica

Interessado: Mesa Diretora, Membros do COMDEMA 25-27 e SMPUMA

Assunto: Fluxo de Recebimento e Tramitação de Demandas – COMDEMA

Relator(a): Vitor Angelo Arantes

1. Introdução

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) exerce função consultiva, deliberativa, normativa e recursal em matéria ambiental no município de Jundiaí.

Considerando a diversidade de origens das demandas submetidas ao Conselho e a necessidade de organização dos fluxos internos, o presente procedimento consolida as práticas adotadas para recebimento, registro e encaminhamento das demandas, em conformidade com o Regimento Interno do COMDEMA.

2. Objetivo

Estabelecer diretrizes para o recebimento, registro, análise e encaminhamento das demandas submetidas ao COMDEMA, assegurando organização, rastreabilidade e aderência às competências do Conselho.

3. Aplicação e Responsabilidades

O presente procedimento aplica-se a todas as demandas encaminhadas ao COMDEMA, provenientes de órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiaí, conselheiros, entidades da sociedade civil, cidadãos e demais interessados.

São responsabilidades:

I – Secretaria Executiva:

- receber e registrar as demandas;
- manter o controle e acompanhamento das tramitações;
- apoiar administrativamente a Presidência, Câmaras Técnicas e Plenário;

II – Presidência:

- realizar, com apoio da Secretaria Executiva, a análise de admissibilidade das demandas;
- definir os encaminhamentos iniciais;

III – Câmaras Técnicas:

- analisar as demandas encaminhadas;
- elaborar manifestações técnicas, quando aplicável;

IV – Plenário:

- deliberar sobre matérias submetidas à sua apreciação, conforme competência regimental.



COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

MESA DIRETORA

4. Procedimento

4.1. Recebimento da Demanda

As demandas submetidas ao COMDEMA poderão ser apresentadas por diferentes atores, incluindo:

- órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jundiaí;
- conselheiros titulares ou suplentes;
- órgãos públicos de outras esferas de governo;
- entidades da sociedade civil;
- cidadãos ou grupos organizados.

As demandas poderão ser encaminhadas por diferentes canais, incluindo:

- e-mail institucional do Conselho;
- manifestações registradas durante reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- encaminhamentos formais de órgãos públicos;
- outros meios de comunicação institucional.

As demandas recebidas por canais informais ou no âmbito das reuniões deverão ser posteriormente formalizadas, preferencialmente por meio do e-mail institucional, para viabilizar seu registro, rastreabilidade e acompanhamento.

4.2. Registro

A Secretaria Executiva é responsável pelo registro das demandas em instrumento de controle interno.

O registro deverá contemplar, sempre que possível:

- identificação da origem da demanda;
- descrição resumida do assunto;
- indicação, quando houver, de eventual processo administrativo relacionado;
- encaminhamento inicial adotado;
- situação atual da demanda.

O registro tem como finalidade garantir a organização das informações, permitir o acompanhamento das tramitações e facilitar a consulta por parte dos órgãos envolvidos.

4.3. Análise de Admissibilidade

A Presidência, com apoio da Secretaria Executiva, realizará a análise de admissibilidade da demanda, considerando:

- a aderência às competências do COMDEMA;
- a natureza e complexidade da matéria;
- a necessidade de análise técnica ou deliberação colegiada;
- a existência de processo administrativo relacionado, quando aplicável.

Nos casos em que a demanda se refira a matéria já em tramitação no âmbito da Administração Municipal, a análise pelo COMDEMA não substitui os procedimentos administrativos próprios cabíveis.

Demandas consideradas fora da competência do Conselho poderão ser arquivadas ou encaminhadas ao órgão competente.

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

MESA DIRETORA

4.4. Encaminhamento

Após a análise de admissibilidade, a demanda poderá:

- ser encaminhada à Câmara Técnica competente, para análise;
- ser incluída diretamente na pauta do Plenário, conforme sua natureza;
- ser objeto de solicitação de complementação de informações ao demandante;
- ser direcionada a órgão competente, quando não se enquadrar nas atribuições do COMDEMA.

4.5. Análise Técnica

As Câmaras Técnicas realizarão a análise das demandas que lhes forem encaminhadas, podendo:

- discutir a matéria em reunião própria;
- solicitar informações complementares;
- propor diligências, quando necessário;
- elaborar manifestação técnica, de caráter opinativo.

4.6. Deliberação

Quando aplicável, as manifestações técnicas serão submetidas ao Plenário do COMDEMA para apreciação.

O Plenário poderá:

- acolher a manifestação apresentada;
- propor ajustes ou recomendações;
- solicitar complementação de análise;
- deliberar pelo não acolhimento da manifestação.

4.7. Encaminhamento Final

Após a deliberação, ou manifestação técnica quando não houver submissão ao Plenário, a Secretaria Executiva providenciará a formalização do encaminhamento.

As manifestações do COMDEMA poderão ser:

- encaminhadas aos órgãos competentes;
- respondidas diretamente ao demandante;
- anexadas a processos administrativos, quando aplicável.

A tramitação administrativa e a adoção de providências executivas cabem aos órgãos competentes da Administração Municipal.

5. Disposições Finais

O presente documento tem caráter orientador e visa organizar os fluxos internos do COMDEMA, não substituindo as disposições do Regimento Interno ou da legislação aplicável.

Sua aplicação busca conferir maior transparência, rastreabilidade e padronização ao tratamento das demandas submetidas ao Conselho.

O procedimento poderá ser ajustado a qualquer tempo, mediante alinhamento com a Mesa Diretora, conforme a necessidade de aprimoramento das rotinas administrativas.

Os casos omissos serão tratados pela Presidência, podendo, quando pertinente, ser submetidos à apreciação do Plenário.



COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

MESA DIRETORA**6. Vigência e Validação**

O presente procedimento entra em vigor na data de sua validação pela Presidência do COMDEMA, passando a orientar as atividades da Secretaria Executiva no âmbito da gestão 2025–2027.

O documento será apresentado para ciência ao Departamento de Meio Ambiente da PMJ e ao Plenário do COMDEMA, podendo ser revisado conforme necessidade.

Jundiaí, ____ de _____ de ____.



COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

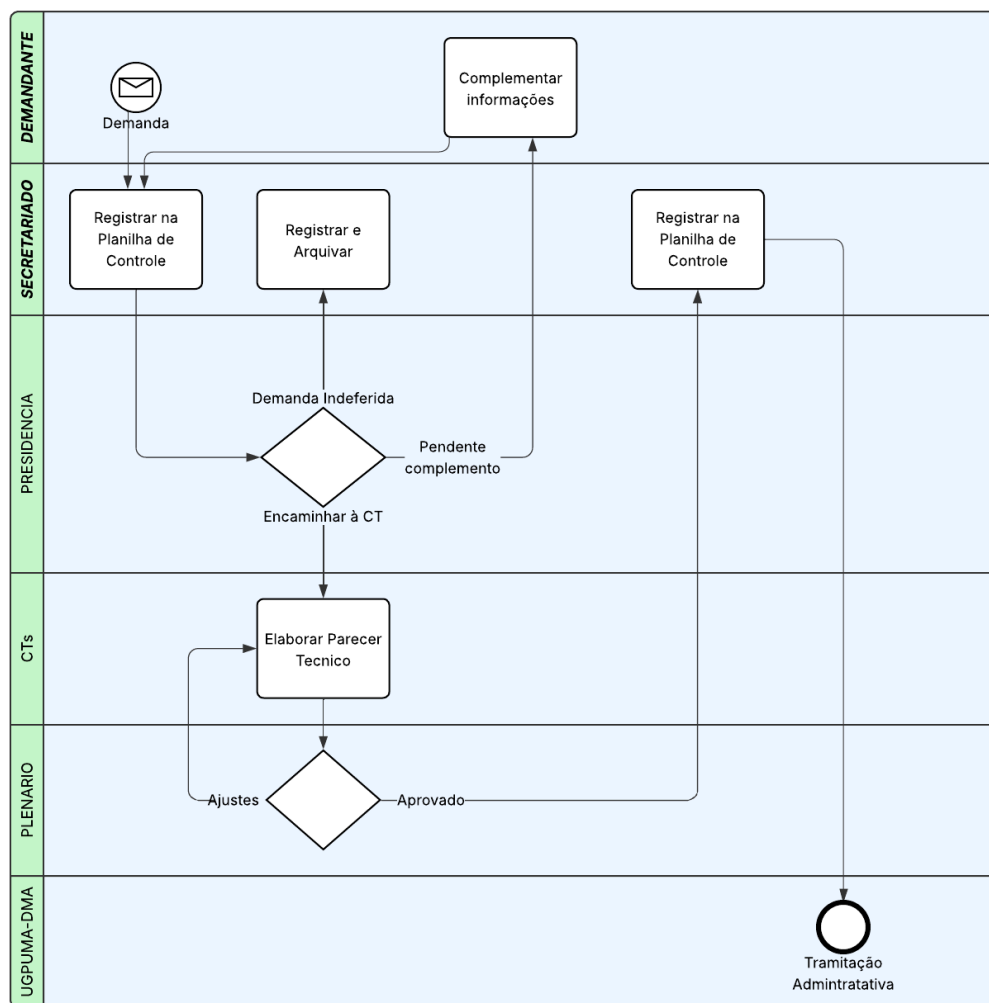
MESA DIRETORA

Anexo I

O fluxo a seguir apresenta, de forma ilustrativa, as etapas de recebimento, análise e encaminhamento das demandas no âmbito do COMDEMA, servindo como referência operacional complementar ao presente procedimento.

Fluxo de Andamento de Processos

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente | March 23, 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

Processo PMJ.0011238/2026

Assunto: Análise da Minuta nº SEI 3040337/2026 de 25.03.26 (fls. 03/06)
Projeto de Lei – **Sepultamento de animais domésticos em cemitérios públicos e privados no município de Jundiaí.**

I- HISTÓRICO

A proposta estabelece critérios para o sepultamento, incluindo exigência de atestado de óbito veterinário (fls. 10), declaração de inexistência de restrições sanitárias (fls. 12), regras de acondicionamento, prazos e competências administrativas.

Justificativa nº SEI 3041396/2026 – (fls 07)

SMPS/VISAM apresenta contribuições a proposta em análise (flsl 14/17) - despacho nº SEI 3047273/2026 em 27.03.26

SMISP/DSFM visando contribuir com a proposta em análise, apresenta contribuições) fls. 19/22) – despacho SEI 3055245 em 31.03.26

Ficha informativa de texto compilado da Lei Estadual 18.397 de 07/02/2026 - autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores. (fls. 23)

Nova minuta com as contribuições dos setores acima, consta de fls. 24/27) – Minuta nº SEI 3064652/2026 em 06.04.26

Parecer jurídico nº SEI 3071865 EM 08.04.26(fls. 34/48) – em análise conclusiva recomenda análise e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando três apontamentos a serem respondidos; análise e manifestação técnica do Serviço Funerário Municipal, apresentando dois apontamentos a serem respondidos por aquele setor e por fim recomenda consulta prévia do COMDEMA, padronização dos formulários e apresentação de subsídios mais consistentes para a elaboração de justificativa ao referido projeto de lei . Apresenta ao final nova minuta adequada (fls 49/52) – Minuta nº SEI 3072203/2026 em 08.04.26.

Despacho nº SEI 3080775/2026 – (fls. 93/94) – Divisão de Programas Ambientais, em 13.04.26, encaminha o processo para análise do COMDEMA.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Competência legislativa

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A matéria em análise insere-se no âmbito do interesse local, sendo legítima a iniciativa legislativa municipal.

2. Conformidade com a legislação sanitária

A minuta apresenta, de modo geral, adequada observância às normas sanitárias, destacando-se:

- a) exigência de atestado por médico veterinário;
- b) vedação ao sepultamento de animais acometidos por zoonoses relevantes;
- c) definição de condições de acondicionamento;
- d) controle de exumação.

Tais disposições estão alinhadas com diretrizes de vigilância sanitária e epidemiológica.

Todavia, identificam-se pontos passíveis de aprimoramento:

a) Rol de doenças restrito

A enumeração taxativa pode gerar lacunas frente a doenças emergentes. Sugere-se a inclusão de cláusula aberta que contemple outras enfermidades definidas por autoridade sanitária competente.

b) Prazo rígido de 24 horas

Pode dificultar o cumprimento em situações práticas. Sugere-se flexibilização, condicionando às condições sanitárias adequadas.

c) Transporte de cadáveres animais

Ausência de detalhamento quanto aos requisitos sanitários. Sugere-se prever exigências mínimas de acondicionamento, vedação de exposição e higienização.

3. Conformidade com a legislação ambiental

A minuta apresenta insuficiência normativa relevante neste aspecto.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

A atividade de sepultamento possui potencial de impacto ambiental, especialmente quanto ao risco de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Identificam-se as seguintes fragilidades:

- a) inexistência de exigência expressa de conformidade com licenciamento ambiental;
- b) ausência de previsão sobre capacidade de suporte dos cemitérios;
- c) omissão quanto à necessidade de avaliação técnica para ampliação de uso.

A ausência dessas previsões pode ensejar questionamentos jurídicos, à luz do princípio da prevenção ambiental e do dever constitucional de proteção ao meio ambiente, tanto que em análise jurídica pelo setor competente, essas fragilidades e outras já foram apontadas e estão sendo questionadas (vide parecer jurídico fls. 34/48).

Sugere-se:

- inclusão de dispositivo condicionando a prática à regularidade ambiental do cemitério;
- previsão expressa de observância às normas ambientais aplicáveis;
- exigência de compatibilidade com o licenciamento ambiental vigente.
- Observância aos dispositivos apontados pelo Jurídico.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a minuta:

- a) é formalmente constitucional, conforme apontado pelo setor Jurídico;
- b) apresenta boa adequação sanitária, com necessidade de ajustes pontuais, que poderão vir de contribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Funerário Municipal, que ainda não se manifestaram e já foram solicitados pelo Jurídico.
- c) revela insuficiência sob o aspecto ambiental, exigindo complementação normativa – decreto regulamentador após a promulgação da lei, com critérios sanitários e ambientais detalhados com base em estudos técnicos.
- d) sugerimos que a regulamentação seja condicionada ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao caso;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

- e) Por fim, sugerimos, que o texto da lei contemple dispositivo exigindo que seja feito levantamento da adequação dos Cemitérios de Jundiaí, às legislações e normas regulamentares posteriores as autorizações de funcionamento.

IV. ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, esta Câmara Técnica manifesta-se nos termos do presente parecer e encaminha para apreciação do Plenário do COMDEMA.

O presente Parecer foi elaborado com a participação de todos os membros da CT.

Jundiaí, 13 de maio de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO – COMDEMA GESTÃO 2025/2027

Análise das respostas da Prefeitura Municipal de Jundiaí ao Ofício nº 001/2025 do COMDEMA

- a) Especificamente aos Itens 8, 9, 10, 11 e 12 – sobre fiscalização

I – RELATÓRIO/HISTÓRICO:

Trata-se de análise das **respostas** apresentadas pela Prefeitura Municipal de Jundiaí **ao Ofício nº 001/2025 do COMDEMA – especificamente quanto aos itens 8, 9, 10, 11 e 12, relacionados à fiscalização ambiental**, compatibilidade do sistema de licenciamento com a legislação ambiental, fiscalização de compensações ambientais, fiscalização de parcelamentos irregulares em áreas regularizadas e situação específica envolvendo atividades irregulares no Bairro Terra Nova.

O presente parecer tem por finalidade avaliar:

- b) - a suficiência técnica das respostas;
- c) - o grau de objetividade e transparência das informações prestadas;
- d) - a aderência aos princípios da administração pública ambiental;
- e) - e a efetividade das medidas descritas.

II – ANÁLISE

ITEM 8 – Fiscalização ambiental e aplicação da Resolução COMDEMA 01/2021

A resposta apresentada mostra-se insuficiente quanto ao núcleo central do questionamento formulado pelo COMDEMA.

Embora a Administração tenha descrito aspectos operacionais e procedimentais relacionados ao sistema de licenciamento e fiscalização, não foram efetivamente demonstradas:

- a) - medidas concretas de aprimoramento da fiscalização ambiental;
- b) - ações específicas de integração institucional;
- c) - mecanismos de resposta rápida;
- d) - protocolos de atuação emergencial;
- e) - indicadores de desempenho;
- f) - nem a efetiva implementação da Resolução COMDEMA nº 01/2021.

Observa-se a predominância de explicações burocrático-administrativas, sem apresentação de:

- a) - dados quantitativos;
- b) - resultados obtidos;
- c) - planejamento operacional;
- d) - cronograma;
- e) - ou definição de estratégias preventivas e repressivas.

A ausência de menção concreta à articulação com CETESB, Polícia Ambiental, Ministério Público ou GAEMA fragiliza a resposta no tocante **à atuação integrada exigida pela complexidade das infrações ambientais contemporâneas.**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

Também não houve enfrentamento objetivo da questão relativa à celeridade das medidas fiscalizatórias, especialmente em casos envolvendo risco ambiental.

Conclusão do item 8:

A resposta é formalmente apresentada, porém materialmente insuficiente, por não demonstrar efetividade prática das ações fiscalizatórias nem responder objetivamente aos pontos centrais suscitados pelo COMDEMA.

ITEM 9 – Compatibilidade do Balcão do Empreendedor com a Lei Complementar nº 417/2004

A resposta apresenta elementos técnicos relevantes, especialmente ao reconhecer que imóveis inseridos na Serra do Japi, áreas de manancial, ZEPAM e áreas de conservação ambiental dependem de análise técnica específica pela Divisão de Uso e Ocupação do Solo (DUOS).

Entretanto, a própria resposta evidencia fragilidades estruturais do sistema atualmente utilizado.

A Administração reconhece que:

- a) - parte significativa das propriedades rurais não possui vínculo com cadastro imobiliário municipal;
- b) - o sistema automatizado não reconhece integralmente tais áreas;
- c) - e determinados procedimentos ocorrem fora do sistema integrado do Balcão do Empreendedor.

Há ainda trecho particularmente sensível ao admitir que “a equipe do Balcão do Empreendedor gera o número de inscrição municipal e gera a Licença de Funcionamento normalmente”.

Tal afirmação gera preocupação quanto:

- a) - à robustez dos mecanismos preventivos;
- b) - à integração entre licenciamento econômico e proteção ambiental;
- c) - e à segurança jurídica dos procedimentos adotados em áreas ambientalmente protegidas.

Conclusão do item 9:

A resposta é parcialmente satisfatória por reconhecer os procedimentos de análise ambiental existentes, porém revela fragilidades operacionais relevantes, especialmente quanto à integração territorial e ao controle preventivo em áreas ambientalmente protegidas.

ITEM 10 – Fiscalização das compensações e contrapartidas ambientais

A resposta mostra-se genérica e insuficiente.

Embora a Administração reconheça a existência de passivo histórico de aproximadamente vinte anos relacionado a TCRAs junto à CETESB, não foram apresentados:

- a) - números;
- b) - relatórios;
- c) - identificação das áreas pendentes;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

- d) - cronograma de regularização;
- e) - critérios de priorização;
- f) - mecanismos de fiscalização;
- g) - indicadores de cumprimento;
- h) - ou providências sancionatórias.

A admissão da existência de “dívida de 20 anos” relacionada a compensações ambientais constitui elemento de significativa relevância institucional e ambiental, que demandaria maior transparência e detalhamento.

Conclusão do item 10:

A resposta não atende satisfatoriamente ao solicitado pelo COMDEMA, diante da ausência de dados concretos, planejamento operacional e mecanismos claros de fiscalização e regularização das compensações ambientais pendentes.

ITEM 11 – Fiscalização de desdobros irregulares em áreas regularizadas

A resposta apresentada demonstra conhecimento jurídico acerca da irregularidade dos parcelamentos clandestinos e menciona:

- a) - aplicação da Lei nº 6.766/79;
- b) - comunicação ao Ministério Público;
- c) - e possibilidade de demolição administrativa.

Contudo, a resposta permanece excessivamente abstrata e protocolar.

Não foram apresentados:

- a) - dados estatísticos;
- b) - número de ocorrências;
- c) - áreas críticas identificadas;
- d) - quantidade de autuações;
- e) - medidas preventivas;
- f) - ações de monitoramento territorial;
- g) - nem informações sobre efetividade das providências adotadas.

Conclusão do item 11:

A resposta é juridicamente adequada em tese, porém insuficiente sob o aspecto operacional e fiscalizatório, não permitindo aferir a efetividade do controle municipal sobre os desdobros irregulares.

ITEM 12 – Situação específica de fiscalização – Bairro Terra Nova

A resposta apresentada mostra-se especialmente insuficiente diante da gravidade dos fatos relatados.

A Administração limitou-se a descrever o rito procedimental da fiscalização tributária e administrativa previsto na Lei Complementar nº 460/2008, sem enfrentar concretamente:

- a) - a situação ambiental narrada;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

- b) - o risco de contaminação;
- c) - as providências ambientais adotadas;
- d) - a atuação integrada com CETESB ou Ministério Público;
- e) - o estágio das investigações;
- f) - nem as medidas específicas relativas às duas áreas mencionadas.

Não houve:

- a) - identificação das áreas;
- b) - indicação das irregularidades constatadas;
- c) - informação sobre autos de infração ambientais;
- d) - análise de contaminação do solo;
- e) - medidas cautelares;
- f) - nem esclarecimento acerca da alegada omissão fiscalizatória em uma das áreas.

Conclusão do item 12:

A resposta é materialmente insatisfatória, por não enfrentar os aspectos ambientais centrais apontados pelo COMDEMA, especialmente diante da existência de possível contaminação ambiental e acompanhamento pelo Ministério Público.

III – CONCLUSÃO GERAL

Após análise das respostas apresentadas pela Administração Municipal aos itens 8, 9, 10, 11 e 12 do Ofício nº 001/2025 do COMDEMA, conclui-se que:

- a) as respostas apresentam atendimento predominantemente formal;
- b) há excessiva descrição procedimental;
- c) faltam dados objetivos, indicadores e cronogramas;
- d) inexistem informações quantitativas relevantes;
- e) e não se demonstrou efetiva implementação de medidas concretas de fiscalização e controle ambiental.

Verifica-se, ainda:

- a) - ausência de transparência operacional;
- b) - insuficiência de demonstração de integração institucional;
- c) - fragilidade nos mecanismos preventivos;
- d) - e carência de informações técnicas aptas a permitir efetivo controle social pelo COMDEMA.

Especialmente preocupantes são:

- a) o reconhecimento de passivo histórico de compensações ambientais;
- b) as fragilidades apontadas no sistema de licenciamento em áreas ambientalmente protegidas;
- c) e a ausência de resposta ambiental efetiva quanto à situação do Bairro Terra Nova.

Diante disso, esta Câmara Técnica entende-se recomendável que o COMDEMA:

- a) solicite complementação das informações;
- b) requeira apresentação de dados objetivos e relatórios técnicos;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

JUNDIAÍ-SP - GESTÃO 2025/2027

Câmara Técnica de Legislação e Fiscalização

- c) e acompanhe de forma continuada os temas tratados, especialmente aqueles relacionados à fiscalização ambiental e ao cumprimento de compensações ambientais.

Por todo o exposto, manifesta-se nos termos do presente parecer e encaminha para a apreciação do Plenário do COMDEMA.

O presente parecer foi elaborado com a participação dos membros da CT, exceto Guilherme Theodoro, que se encontrava em férias.

Jundiaí/SP, 11 de MAIO de 2026.

